Um novo tempo, uma nova história

PROJETO DE LEI N. º 008/2025

RECEBI EM 17 / 10 / 25,
Às 10 : 06 horas.
Assinatura e carimbo

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 30% (trinta por cento) do valor da despesa orçamentária fixada na Lei nº **120/2024 de 23/10/2024** (Lei Orçamentária Anual), além daquele já fixado na própria Lei de Meio.

Art. 2º Os recursos a serem utilizados na abertura dos créditos adicionais acima, serão os constantes no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64

Art. 3º Fica o setor contábil encarregado de proceder às anotações necessárias e expedir os competentes decretos de abertura de créditos adicionais suplementares para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, em 17 de outubro de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal